



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### LEI Nº 1.220/2023

**Ementa:** Altera a Lei nº 1.072/2017 e Autoriza o Município de Abreu e Lima a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas na secretaria de Assistência Social por meio de seleção simplificada, ampliando o número de vagas e alterando os vencimentos e dá outras providências.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:**

**Art. 1º** - O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima Fica autorizado a proceder contratações, mediante Seleção Pública Simplificada, pelo prazo de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público para atender a Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** – As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - Os contratos de que trata esta Lei serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos contratos administrativos.

**Art. 4º** - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Município.

**Art. 5º** – Os cargos expostos abaixo e vencimentos fixados na Lei Municipal nº 1.072/2017, destinados à Secretaria de Assistência Social que serão alterados estão nos Anexos I e II deste Projeto.

**Art. 6º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

Sala das Sessões, em 08 de Fevereiro de 2023

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS  
Presidente

CÍCERO ZEFERINO DE ANDRADE  
1º Vice-Presidente

MILENA PATRÍCIA NASCIMENTO DE ARAÚJO  
2º Vice-Presidente

MURILO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR  
1º Secretário

MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### ANEXO I

#### Cargos de Nível Superior

FUNÇÃO	C/H	QUANTITATIVO DE VAC	REMUNERAÇÃO R\$
Assistente Social	30 hs	9	R\$ 2.100,00
Psicólogo	30 hs	6	R\$ 2.100,00

### ANEXO II

#### Cargos de Nível Médio

FUNÇÃO	C/H	QUANTITATIVO DE VAC	REMUNERAÇÃO R\$
Orientador/Cuidador	30 hs	7	R\$ 1.302,00